



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

GABINETE VEREADOR CARLIN MOURA

Indicação nº

862

/2022.

Indica ao Poder Executivo a criação do **Conselho Municipal dos Skatistas de Contagem (SKATECON)**, com caráter permanente, participativo, consultivo, fiscalizador, deliberativo e controlador na formulação das políticas e controle de ações.

APROVADO EM

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Contagem/MG,
Exmos.(as) Srs.(as) Vereadores(as):

 **PRESIDENTE**

Indico à Chefe do Poder Executivo Municipal, ouvido o Plenário da Câmara, na forma regimental a criação do **Conselho Municipal dos Skatistas de Contagem (SKATECON)**, com caráter permanente, participativo, consultivo, fiscalizador, deliberativo e controlador na formulação das políticas e controle de ações através de envio a essa Câmara Municipal de projeto de Lei conforme minuta:

“Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal dos Skatistas de Contagem (SKATECON), de caráter permanente, participativo, consultivo, fiscalizador, deliberativo e controlador na formulação das políticas e controle de ações.

§1º Como órgão consultivo, emitirá parecer sobre as consultas que lhe forem dirigidas sobre temas pertinentes.

§2º Como órgão deliberativo, reunir-se-á em reuniões, decidindo, após discussão e por maioria simples de votos, todas as matérias de sua competência.

§3º Como órgão controlador, visitará e fiscalizará as obras e as entidades governamentais, não governamentais e empresas prestadoras de serviços de caráter público ou privado, que prestam serviços ou realizam obras relacionadas à prática do skateboarding, receberá comunicações não oficiais, representações ou reclamação de qualquer cidadão sobre a violação ou ameaça de violação dos direitos



(31) 3359-8728



carlin.moura@cmc.mg.gov.br



Câmara Municipal de Contagem
Pça. São Gonçalo, 18- Centro
Contagem | 2ª andar

www.carlinmoura.com.br

 /eucarlinmoura

 /eucarlinmoura

 @eucarlinmoura



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

GABINETE VEREADOR CARLIN MOURA

dos skatistas, deliberando em plenária e, sempre que possível, apresentando a solução adequada.

Art. 2º Compete ao SKATECON:

I - a formulação e avaliação de Política Municipal do Skate;

II - manifestar-se sobre a adequação de Políticas Públicas do skatismo no âmbito municipal;

III - estimular e apoiar a criação de organizações de skatistas no Município;

IV - avaliar e fiscalizar, por meio de acompanhamento, o repasse e a aplicação dos recursos aos programas de atendimento ao skatismo, oriundos de qualquer nível governamental ou entidade;

V - acompanhar a implantação da Política Nacional do skatismo;

VI - zelar pela efetiva participação popular, por meio de organizações da sociedade civil, nos planos e programas de atendimento aos praticantes de Skate;

VII - promover campanhas de formação de opinião pública em relação aos direitos assegurados aos Skatistas;

VIII - promover a realização de seminários, simpósios e conferências para a discussão e solução dos problemas que afetam os Skatistas;

IX - sugerir a infraestrutura e estrutura para instalação dos equipamentos esportivos de prática do Skatismo e emitir parecer prévio sobre a adequação das obras de equipamentos esportivos para a prática do Skate do Município;

X - elaborar e aprovar o Regimento Interno;

XI - receber e encaminhar às autoridades competentes denúncias de violação de direitos dos Skatistas; e

XII - examinar outros assuntos relativos à sua área de competência.



(31) 3359-8728



carlin.moura@cmc.mg.gov.br



Câmara Municipal de Contagem
Pça. São Gonçalo, 18- Centro
Contagem | 2º andar

www.carlinmoura.com.br

[/eucarlinmoura](https://www.instagram.com/eucarlinmoura)

[/eucarlinmoura](https://www.facebook.com/eucarlinmoura)

[@eucarlinmoura](https://www.twitter.com/eucarlinmoura)



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

GABINETE VEREADOR CARLIN MOURA

Art. 3º O SKATECON será composto por 18 (dezoito) membros, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, assim discriminados:

I - 8 (oito) representantes do Poder Executivo, sendo:

a) 1 (um) representantes da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania;

b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

e) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude;

f) 1 (um) representante da Autarquia de Trânsito e Transportes de Contagem - TransCon;

g) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda;

h) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras.

II - 2 (dois) representantes do Poder Legislativo, indicados pelo Presidente da Câmara Municipal;

III - 8 (oito) representantes da Sociedade Civil.

§1º Os representantes do Poder Executivo serão indicados pelos Secretários das pastas ou pelos Gestores de suas respectivas secretarias, órgãos ou autarquias.

§2º Cada membro do SKATECON terá um suplente, que o substituirá nos casos de ausência ou impedimento.

§3º As funções dos membros do SKATECON não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público prestado à comunidade.



(31) 3359-8728



carlin.moura@cmc.mg.gov.br



Câmara Municipal de Contagem
Pça. São Gonçalo, 18- Centro
Contagem | 2ª andar



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

GABINETE VEREADOR CARLIN MOURA

§4º O SKATECON será nomeado por ato do Chefe do Executivo Municipal.

§5º Os representantes das entidades não governamentais serão escolhidos em Assembleia Geral, convocada pelo SKATECON para este fim.

§6º Para a formação do primeiro Conselho, os representantes das entidades da Sociedade Civil serão indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude.

Art. 4º O SKATECON reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada dois meses e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou a requerimento da maioria simples de seus membros.

Art. 5º A organização e o funcionamento do SKATECON serão disciplinados em seu Regimento Interno.

Parágrafo Único. O SKATECON deverá elaborar seu Regimento Interno, em forma de decreto.

Art. 6º O SKATECON terá em sua estrutura de funcionamento Comissões de Trabalho que lhe garantam agilidade nas ações normatizadas pelo seu Regimento Interno e coordenadas por seus membros.

Art. 7º As deliberações do SKATECON serão publicadas no Diário Oficial de Contagem - DOC.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO:

Em virtude do crescimento da prática do skate no Brasil e em Contagem, da inserção da modalidade na Olimpíada e no fato de 11% dos domicílios brasileiros possuem pelo menos um morador que pratica ou anda de skate, segundo pesquisa do Datafolha de 2015, já foi identificado a necessidade de Contagem se preparar para entrar no circuito nacional e até internacional da modalidade.



(31) 3359-8728



carlin.moura@cmc.mg.gov.br



Câmara Municipal de Contagem
Pça. São Gonçalo, 18- Centro
Contagem | 2º andar

www.carlinmoura.com.br

[/eucarlinmoura](https://www.instagram.com/eucarlinmoura)

[/eucarlinmoura](https://www.facebook.com/eucarlinmoura)

[@eucarlinmoura](https://www.twitter.com/eucarlinmoura)



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

GABINETE VEREADOR CARLIN MOURA

Nas Olimpíadas de Tóquio 2020 (realizadas em 2021) já foi possível perceber a força do Brasil no cenário internacional, com a conquista de 3 medalhas de prata, sendo 2 na modalidade *street* e 1 na modalidade *park*.

Esta proposição coloca Contagem na vanguarda da valorização desta tão importante modalidade esportiva, aumentando e valorizando a participação popular. O Conselho Municipal dos Skatistas trará qualificação técnica importantíssima para guiar as políticas públicas de inclusão social, esporte e lazer, educação e saúde.”

Contagem, 24 de março de 2022.


Carlin Moura
Vereador – Contagem



(31) 3359-8728



carlin.moura@cmc.mg.gov.br



Câmara Municipal de Contagem
Pça. São Gonçalo, 18- Centro
Contagem | 2º andar

www.carlinmoura.com.br

[/eucarlinmoura](https://www.instagram.com/eucarlinmoura)

[/eucarlinmoura](https://www.facebook.com/eucarlinmoura)

[@eucarlinmoura](https://twitter.com/eucarlinmoura)